

OF.GAB.SRA.TCE nº 453/2012

Cuiabá, 29 de agosto de 2012

Ref.: Processo nº 24603-4/2010 – Denúncia Digital

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, II, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, § 2º, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), notifico para que encaminhe os documentos a seguir relacionados, a fim de subsidiar a análise dos autos, no **prazo de até 15 (quinze) dias**.

a) Documentos relativos aos concursos públicos para admissão de médicos do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Mato Grosso, eventualmente realizados em 2010 e 2011. No caso de não terem sido realizados concursos nesse período, que tal fato seja certificado de forma expressa, pelo gestor;

b) Cópia das folhas de pagamento dos 13º salários pagos aos médicos (efetivos e contratados temporariamente) durante os exercícios de 2009, 2010 e 2011;

c) Relação dos contratos temporários para o cargo de médico (todas as especialidades e geral) realizados e/ou renovados nos exercícios de 2010, 2011 e 2012;

d) Cópia da folha de pagamento dos médicos contratados para atuarem no SAMU, assim como a relação dos testes seletivos e dos atos de nomeação desses profissionais, ocorridos nos exercícios de 2010 e 2011.

Ressalto-lhe que o não encaminhamento dos documentos, enseja a aplicação de multa prevista pelo artigo 289, III, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

Conselheiro Sérgio Ricardo
Relator TCE/MT

Ao Excelentíssimo Senhor
Edson Paulino de Oliveira
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES
Cuiabá – MATO GROSSO